

CAIXA DE BENEFICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EMATER

A Caixa de Beneficência dos Funcionários da EMATER-MG pode e deve ser considerada como um ganho indireto no salário, uma conquista que teve início no mês de novembro de 1974.

CARACTERÍSTICA:

Entidade sem fins lucrativos, pertencente aos funcionários da EMATER-MG e CABEFE que a ela se associaram.

A CABEFE é regida pelo seu Estatuto e Regulamento próprio.

É uma associação com administração própria, mantida com participação da EMATER-MG e Empregados, que tem como objetivo principal administrar o Programa de Saúde dos Empregados da EMATER-MG e CABEFE, proporcionando a seus associados e dependentes, assistência médica/hospitalar, de acordo com o manual do Plano de Saúde que rege o programa.

FINALIDADE

A CABEFE tem por finalidade prestar aos seus associados:

- a) Assistência médico-hospitalar e odontológica
- b) Auxílio-funeral
- c) Assistência Financeira
- d) Outras que vierem a ser estabelecidas.

ÓRGÃO DE DIREÇÃO DA CABEFE

- a) Assembleia geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal;

ASSOCIADOS

- a) Todos os funcionários ativos da EMATER-MG;
- b) Todos os funcionários da própria CABEFE;

c) Aposentados da EMATER-MG obrigatoriamente, ex-associados da CABEFE.

DEPENDENTES

São considerados dependentes:

O cônjuge; companheiro(a) em união estável;

Os filhos e enteados até completarem 22 anos, pré-universitários e universitários até

25 anos, enquanto permanecerem solteiros;

Os filhos inválidos sem limite de idade;

Os filhos maiores de 21 anos até 38 anos, desde que solteiros e que viva sob a dependência do associado;

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA CABEFE

a) Programa de Saúde

O plano de saúde contratado por intermédio da CABEFE atende cerca de 6300 vidas entre associados, dependentes e aposentados. Ter um plano de saúde é um privilégio, pois ele nos dá tranquilidade nos momentos mais difíceis.

O modelo do Plano de Saúde é mutualista, ou seja todos contribuem com 3.3% do salário bruto.

O Plano de Saúde se dá mediante contratação da Unimed-BH. Nos moldes do contrato firmado com a Unimed-BH, todas as despesas geradas em determinado período com os atendimentos aos usuários do Plano, são repassados à CABEFE para pagamento, em sistema denominado pós-pagamento e cobrada do associado de acordo com o percentual de coparticipação.

Tipo do plano contrato: Coletivo por Adesão;

Abrangência: estadual;

Tipo de acomodação: apartamento.

Segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Transporte Aero médico.

Reembolso: Para os serviços realizados com pagamento direto ao prestador. Para efeito de aplicação da tabela de reembolso, os valores de serviços prestados serão calculados de acordo com o valor cobrado pela rede conveniada.

b) Empréstimo de urgência:

Visa a atender despesas médico/hospitalares cobertas pelo programa de saúde, prestado em regime particular.

Valor máximo: 02 salários do associado.

Prazo de pagamento: até 12 vezes de acordo com a capacidade de pagamento do associado.

Carência: duas contribuições efetivas como associado da CABEFE.

c) Empréstimo para parto

Poderá ser solicitado a partir do 7º mês de gravidez e até 30 após nascimento do dependente.

Valor máximo: 03 salários mínimos ou 01 salário do associado, aquele que for menor.

Prazo de pagamento: até 12 vezes, de acordo com a capacidade de pagamento do associado.

Carência: 12 meses de contribuições efetivas como associado da CABEFE. Amparar os beneficiários (associados da CABEFE e seus dependentes) em caso de morte.

Para ter direito ao Auxílio-funeral é preciso:

1. Ter no mínimo 02 (duas) contribuições efetivas como associado da CABEFE;
2. Encaminhar a CABEFE cópia da certidão de óbito do associado e/ou dependente.

d) Auxílio Funeral:

Amparar os beneficiários (associados da CABEFE e seus dependentes) em caso de morte.

Para ter direito ao Auxílio-funeral é preciso:

1. Ter no mínimo 02 (duas) contribuições efetivas como associado da CABEFE;
2. Encaminhar a CABEFE cópia da certidão de óbito do associado e/ou seu

Benefício Opcionais:

e) Empréstimo simples

Simplex I – adesão vedada;

Simples II – destinado aqueles associados que aderiram e contribuem com 1% do salário bruto para compor o fundo de empréstimo.

Valor máximo: 03 salários (bruto) atualizado, observado a capacidade de pagamento do associado;

Prazo de pagamento: até 24 meses, a critério do associado.

f) Empréstimo de Emergência

É gerido por um Comitê que delibera sobre os pedidos de acordo com o Regulamento do

Fundo.

Valor e prazo de pagamento: de acordo com a necessidade do associado e a critério do

Comitê, observado a capacidade de pagamento do associado;

g) Convênio Odontológico:

UNIODONTO;

ODONTOPREV;

UNIMED ODONTO;

h) Outros Convênios: Seguro de Vida/Seguro Automóveis, outros.

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO ASSOCIADO PARA COM A CABEFE:

1. Para associar-se a CABEFE, o associado contribui com:

Mensalmente:

3,3% (três virgula três por cento) de seu salário bruto;

Taxa de manutenção (do programa de saúde) do associado e de seus dependentes = R\$9,00 (nove reais) por usuário inscritos no plano;

Taxa de Dependentes – De acordo com a faixa etária;

Eventualmente:

Joia: devida para aqueles que associarem a CABEFE após 30 dias da data de sua admissão na EMATER-MG ou CABEFE, correspondente a uma taxa correspondente a 10% (dez por cento) do salário bruto.

Coparticipação procedimentos médico realizadas de acordo com os critérios estabelecidos no manual do plano de saúde;

Documentos necessários para adesão:

- Ficha de Inscrição;
- Cópia certidão atualizada de casamento e de nascimento dos filhos;
- Cópia carteira identidade e cpf do empregado e dos dependentes;
- Comprovante de endereço do titular.

Responsável pelo credenciamento: Sonia Scognamillo

Gerente da CABEFE: Glenda Margareth Tubertini de Souza